



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2016

DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E MATERIAL ESCOLAR.

01 – Preâmbulo

1.1 – Em conformidade com o disposto no processo de nº 2491/2016, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura o processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preços**.

1.2 – A presente licitação é do tipo **menor preço** e em **regime de entrega parcelada** e se processará de conformidade com este edital, com a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

1.3 – A entrega dos documentos de **CRENCIAMENTO**, dos envelopes de **“HABILITAÇÃO”**, e de **“PROPOSTAS”**, terá início às **08h30min** do dia **18 de outubro de 2016**, na Rua Tenente Almeida, nº 265 - Centro. Devido ao número de itens, o certame poderá ser suspenso para lançamento das propostas no sistema de gerenciamento de licitações da prefeitura. Caso aconteça tal situação, será designada na sessão pública de credenciamento a nova data para prosseguimento do certame.

1.4 – Encerrado o credenciamento:

1.4.1 – Não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários;

1.4.2 – Não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes, bem como a retirada dos envelopes e consequente desistência de participação.

1.5 – As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Comissão de Licitações. Comunicações pelos telefones (15) 3278-9704. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, Rua Tenente Almeida, 265 – Centro - A/C Comissão de Licitações - Pilar do Sul – CEP: 18185-000. Comunicações por e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

1.6 – A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitações.

1.7 – Integram este edital:

- **Anexo I** – Modelo de Declaração de que a preponente cumpre os requisitos de habilitação.
- **Anexo II** – Modelo de Declaração de tipo de empresa, ME/EPP.
- **Anexo III** – Modelo de Declaração de que não emprega menor.
- **Anexo IV** – Modelo da Proposta
- **Anexo V** – Locais de Entrega
- **Anexo VI** – Termo de Ciência e de Notificação – Tribunal de Contas do Estado
- Minuta de Contrato

02 – Objeto da Licitação

2.1 - Visa a presente licitação o Registro de Preços para o fornecimento de **Material para Escritório e Material Escolar**, em regime de **entrega parcelada** para as unidades da rede municipal e estadual de ensino e secretarias da administração municipal, conforme especificações constantes do anexo IV.

03 – Do Contrato

3.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 – A Ata de Registro de Preços poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditada para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

3.3 – A detentora da ata deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro de, no máximo 03 (três) dias, após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa e sanções prevista no edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

3.4 – A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

3.5 – Na hipótese do subitem anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

04 – Condições de Entrega do Objeto

4.1 - Os produtos licitados deverão ser entregues, diretamente nas unidades descritas no **anexo V, nas quantidades e horários** determinados pelo Departamento de Compras ou pela Coordenadoria da Secretaria de Educação, no horário das 08h00min às 16h00min, **conforme a necessidade de cada Unidade.**

4.2 - Os produtos licitados serão solicitados através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de **07** (sete) dias após o recebimento da comunicação, devidamente rotulados conforme prescrito em legislação vigente.

4.3 - Fica a critério da Encarregada de Compras ou da Coordenadora da Secretaria de Educação solicitar conforme necessidade análises laboratoriais dos produtos fornecidos, sendo que as despesas correram por conta da detentora da Ata.

4.4 - As marcas apresentadas nas propostas do anexo IV deverão ser de primeira qualidade, e estarão sujeitas a teste de qualidade e avaliação técnica, por parte da Encarregada de Compras ou da Coordenadora da Secretaria de Educação, para uma posterior entrega dos produtos.

4.5 - Qualquer alteração na programação de entrega será previamente comunicada à detentora da Ata, pela Prefeitura.

4.6 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da Ata.

4.7 - A detentora da Ata se obriga a entregar os produtos com a qualidade; com as medidas, em embalagem adequada, conforme proposta apresentada, dentro da validade prevista em lei, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura.

4.8 - Qualquer alteração deverá ser comunicada a Encarregada de Compras ou à Coordenadora da Secretaria de Educação, funcionárias públicas municipais, através de ofício, para aprovação ou concordância da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

4.9 - As embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas, porém, sujeitas à aprovação.

4.10 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

4.11 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da detentora da Ata, autorizar a substituição do (s) produto (s) ou da (s) marca (s).

4.12 - O objeto deste certame será entregue e recebido provisoriamente para simultânea ou posterior confrontação com o edital, seus anexos e amostras, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua entrega.

4.13 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata, podendo o contrato(ata de registro de preços) ser cancelado(a), sem prejuízo das sanções previstas neste edital e contrato dele decorrente.

05 – Condições de Pagamento

5.1 - O pagamento será efetuado, pela Prefeitura, em até **20 (vinte) dias** após a entrega dos produtos e a apresentação do respectivo Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo



setor responsável, através da conta corrente do vencedor devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

5.1.1 - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

5.2 - Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

5.3 - Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial n.º 47/2016 – Registro de Preços**, n.º do item, a quantidade e unidade, a especificação dos produtos, a marca, os preços unitários e o preço total, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à detentora da Ata, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

5.5 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

06 – Condições para Participar do Certame

6.1 - Poderão participar deste certame:

6.1.1– Item 112 ao 115 (Cota Aberta) - Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;

6.1.2 – Item 01 ao 111 (Cota Reservada) - somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

6.1.2.1 - Não havendo no mínimo 03 empresas participantes enquadradas na condição ME/EPP, poderá participar as demais empresas, respeitando o disposto na Lei Complementar n.º 123/2016.

6.2 - É vedada a participação de Empresa:

6.2.1 - Que estiver sob falência, dissolução ou liquidação.

6.2.2 - Que apresentar-se consorciada.

6.2.3 - Que incidir-se no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.2.4 - Que conste como apenada no Comunicado disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2.5 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

6.2.6 - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

07 – Do Credenciamento

7.1 – O credenciamento far-se-á:

a.1 – Mediante a apresentação da declaração conforme **anexo I**

a.2 – Mediante a apresentação da declaração conforme **Anexo II**, necessário à empresa que pretenda usufruir do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a.3 – Mediante a apresentação do **ato constitutivo, estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou **registro comercial**, no caso de empresa individual;

a.4 – Mediante a apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta, conforme edital.

7.2 – O credenciamento do representante da proponente far-se-á por meio de documento de identificação (Carteira de Identidade ou outro equivalente, com fotografia), e por instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida **inclusive do substabelecimento se houver**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de



lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O representante da proponente responderá pela autenticidade e legitimidade dos documentos apresentados.

7.3 – É admitida a participação de proponentes que não credenciaram representantes desde que entregue os envelopes e preencha as demais condições previstas neste edital, inclusive quanto ao prazo, diretamente na sessão pública ou no Setor de Licitações na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, Pilar do Sul – SP; ficando excluída a etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.4 – O representante legal da proponente que não se credenciar ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e habilitação relativos a este pregão, ficando excluída a etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.5 – Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente.

08 – Forma de Apresentação Dos Envelopes

8.1 – Depois de preenchida de acordo com o item 09 e subitens, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as seguintes expressões:**

**Pregão Presencial n º 47/2016_Registro de Preços
Razão Social da Empresa
“Proposta”**

8.2 – Os documentos estipulados no item 10 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as seguintes expressões:**

**Pregão Presencial n º 47/2016_Registro de Preços
Razão Social da Empresa
“Habilitação”**

8.3 – Além dos envelopes as empresas licitantes deverão apresentar uma unidade como amostra para os itens em que for exigida (conforme anexo IV) e que oferecem proposta, que será avaliada por comissão específica.

09 – Das Propostas

9.1 – A empresa participante do processo licitatório poderá indicar proposta para um único item ou para quais forem de seu interesse.

9.2 – O envelope PROPOSTA deverá conter proposta conforme modelo – **anexo IV**, devidamente preenchida e assinada. Nos preços apresentados deverá estar incluso as despesas com frete, ajudantes, embalagens, tributos e outros que por ventura possam ocorrer.

9.3 – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, assinada pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido apresentada no credenciamento.



10 – Da Habilitação

10.1 – O envelope **'HABILITAÇÃO'**, conforme o caso deverá conter:

a) Declaração conforme **Anexo III**

b) Habilitação Jurídica

b.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

b.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

c) Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista:**

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c.3) prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, mediante da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** ou **Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com a Regularidade Social, dentro do prazo de validade;

c.4) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

c.5) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **CRF (Certificado de Regularidade)**, dentro do prazo de validade;

c.6) Prova de regularidade para com o fisco municipal, referente a tributos Mobiliários, dentro do prazo de validade.

c.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)** ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, dentro da validade.

d) Documentos relativos a **qualificação econômico-financeira:**

d.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

d.1.1) Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor e cumprimento pela licitante.

10.1.1 - Os documentos relacionados no item 10.1.b **não** precisarão constar do **Envelope de Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

10.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º e alterações).

10.2.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 (LC nº 123, art. 43, § 2º e alterações).

10.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.4 – Nos documentos necessários à habilitação, caso a empresa interessada possua filial, deverá toda a documentação ser de sua matriz ou somente de sua filial, pois fica impedida a



apresentação de documentos com CNPJ de números distintos, a não ser aqueles que só a matriz possui.

10.5 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de **habilitação** exigido no **item 10.1.b e subitens**, no item **10.1.c e subitens** e no item **10.1.d.1** pelo **C.R.C. - Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, desde que o mesmo não esteja com o prazo de validade vencido. Se na data da abertura do envelope de habilitação a(s) certidão(es) apresentadas para a emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral estiverem com prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o CRC nova(s) certidão(ões).

10.6 – O prazo de validade dos documentos a que este edital se refere, é o da data de entrega dos envelopes.

10.7 – Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de **90** (noventa) dias.

10.8 – A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada **INABILITADA**, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

10.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

OBS: *“Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada.*

11 – Do recebimento e abertura dos envelopes

11.1 – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, em horário e local já determinados no item 1.3 deste edital.

12 – Do Julgamento das propostas

12.1 – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, e classificará o(s) autor(s) da(s) propostas(s) de **menor preço unitário** em **cada item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

12.2 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.3 – Aos proponentes proclamados conforme subitens 12.1 e 12.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

12.4 – A desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitará o proponente à (s) penalidade(s) constante do item 15 e subitens deste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.5 – A Lei Complementar nº. 123/06, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da União, Estados e Municípios, assegurando assim, sua participação neste processo licitatório.

12.6 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a mesma será desclassificada.

12.7 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12.8 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao desconto da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.9 – Sendo aceitável, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

12.10 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.



12.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

12.12 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

12.13 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12.14 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

13- Das amostras e do Julgamento da Habilitação

13.1 - A exigência de apresentação de amostras neste pregão presencial será admitida apenas na fase de classificação das propostas e somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar antes da assinatura do contrato. Em até 03 (três) dias úteis, após o certame, a licitante cuja oferta sagra-se vencedora, deverá apresentar as amostras em tamanhos reais das peças solicitadas que serão submetidas à aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

13.2 - As amostras deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizada à Rua Tenente Almeida, n.º 265, bairro Centro, nesta cidade, telefone para contato: (15) 3278-9700, ramal 217.

13.3 - As amostras deverão ser identificadas com o nome do licitante, bem como o número do respectivo procedimento licitatório.

13.4 - A marca apresentada nas amostras deve ser a mesma da proposta de preços apresentada pela licitante.

13.5 - As amostras serão analisadas pela equipe técnica composta por membros da Secretaria Municipal de Educação.

13.6 - Caso as amostras apresentadas e analisadas não sejam aprovadas pela equipe técnica, o segundo colocado na fase de lances, se devidamente habilitado, será convocado para apresentar suas amostras, e assim sucessivamente, até que se obtenha a aprovação da equipe técnica nas amostras.

13.7 - Aprovadas as amostras pela equipe técnica, esta informará a aceitabilidade dos produtos ao Pregoeiro que tomará as providências subsequentes.

13.8 - Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

13.9 - Caracteriza-se o término da sessão a declaração do vencedor do único ou do último item deste certame licitatório.

13.10 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.11 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 – Dos Recursos

14.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

14.2 – Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o PREGOEIRO concederá, àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



14.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos suscetíveis de aproveitamento.

14.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

15 – Das Multas e Sanções

15.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na entrega dos produtos solicitados.

15.1.3 – Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na substituição do(s) produto(s) que não estiverem de acordo com o exigido neste edital.

15.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia, pelo descumprimento a qualquer clausula deste edital.

15.1.5– A incidência por dez dias nos itens 15.1.2 à 15.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato (Ata de Registro de Preços) poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da ata de registro de preços.

15.2 – O Contrato (Ata de Registro de Preços) poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

15.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

15.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16 – Dos Recursos Financeiros

16.1 – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação, será processado em procedimento administrativo interno.

17 – Da Validade da Proposta

17.1 – Não terá reajuste de preços os produtos objeto desta licitação, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

17.2 – Caso ocorra o mencionado no item anterior, o licitante vencedor deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega dos produtos.

18 – Da Fiscalização

18.1 – A Prefeitura designará um funcionário do Departamento de Compras para representá-la na qualidade de fiscalizadora do Contrato. As fiscalizadoras poderão designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.



19 – Da Garantia

19.1 – A detentora da Ata é obrigada, mediante solicitação da Encarregada de Compras ou da Coordenadora da Secretaria de Educação desta Prefeitura, a substituir em até 24 (vinte e quatro) horas e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições deste edital.

19.2 – A detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

19.3 – Caso a detentora da Ata deixe de fornecer o objeto contratado, por qualquer motivo, fica a Prefeitura no direito de adquiri-lo de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da detentora da Ata, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

20 – Dos Esclarecimentos e Impugnação ao Edital

20.1 – Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

20.1.1 – As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente à Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas e disponibilizadas no site www.pilardosul.sp.gov.br. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

20.1.2 – A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

20.2 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

20.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização.

21 – Das Disposições Gerais

21.1 – A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

21.2 – A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

21.3 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.5 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.6 – Os documentos de credenciamento, as propostas e os de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.

21.7 – O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>.

21.8 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras serão devolvidos no encerramento da reunião.

21.9 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

c) A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

d) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.10 – A detentora da Ata se obriga a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

21.11 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul - SP, 16 de setembro de 2016.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal



Anexo I

Pregão Presencial nº 47/2016_Registro de Preços

DECLARAÇÃO

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame licitatório em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP, conforme exigido no edital e documentos que o integram.

....., de de 2016.

.....
assinatura do representante legal



Anexo II

Pregão Presencial nº 47/2016_Registro de Preços

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **DECLARA** para fins de fruição das prerrogativas previstas nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, que sua empresa se enquadra na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como que não se enquadra dentre as pessoas jurídicas previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

....., de de 2016.

.....
assinatura do representante legal



Anexo III - Modelo de Declaração

Pregão Presencial nº 47/2016_Registro de Preços

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pilar do Sul, de de 2016.

.....
(assinatura do representante legal)

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Anexo IV - Proposta –Itens

Pregão Presencial nº 47/2016_Registro de Preços

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
01	7000	Unidades	Borracha na cor branca, nº. 60, selo do INMETRO, composição: goma natural, atóxico.		
02	250	Caixa	Caneta esferográfica, corpo em resina termoplástica transparente, formato sextavada, com a marca do fabricante no cilindro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de (1,00) mm, Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solvente tampa antiasfixiante. Cx. c/ 50unid. Certificado pelo INMETRO sendo 150 cx. de azul, 50 cx de preta, 50 cx de vermelha.		
03	200	Caixa	Corretivo liquido, 18 ml, base de água, inodoro, atóxico, não resseca, lavável, pincel com ponta de esponja, e prazo de validade. Composição: veículo aquoso, dispersantes e dióxido de titânio. Caixa com 12 unidades.		
04	10.000	Unidades	Lápis com grafite preto nº 02, cilindro sextavado e apontado, selo do INMETRO e o nome do fabricante no cilindro, madeira de reflorestamento.		
05	2.000	Caixa	Lápis de cor longo apontados: cores vivas, produto atóxico e não perecível, caixa com 12 cores sendo: amarelo, laranja, vermelho, rosa claro, carmim, azul cobalto, azul, verde, verde folha, marrom, preto e prata - certificado pelo INMETRO. Composição: pigmentos, aglutinantes, cargas inertes, ceras e madeira reflorestada, conforme Norma EM 71. Com o nome do fabricante estampado no cilindro sextavado		
06	500	Unidade	Caneta marca texto. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			água e corantes, com ponta de fibra, medindo de 3 a 5 mm.		
07	500	Caixa	Canetas hidrográficas não tóxico, selo do INMETRO c/ tampa e corpo plástico, cores diversas. Cx. com 12 unidades.		
08	400	Caixa	Pincel atômico, caixa c/12, atóxico, de plástico c/ tampa, marca do fabricante no corpo - selo do INMETRO, sendo 200 caixas de azul, 100 caixas de vermelho 100 caixas de preta		
09	200	Caixa	CANETA RETROPROJETOR – ponta de poliéster (média) 2.0mm, caixa com 12 unidades		
10	500	Caixa	Caneta para marcador de quadro branco, ponta macia de 2,5 mm, atóxico, de plástico com tampa, marca do fabricante no corpo, selo do INMETRO. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta acrílica. Caixa com 12. Sendo 200 na cor azul, 150 na cor preta, 150 na cor vermelha.		
11	15.000	Unidade	Caderno brochurão, pautado, capa reforçada com margem, folha branca, 96 fls., papel off set, 63 g/m ² , capa dura, formato: 200 mm x 275 mm, aproximadamente.		
12	10000	Unidade	Caderno brochurinha – tamanho ¼ - capa dura 48 folhas.		
13	5000	Unidade	Caderno brochurinha capa dura – tamanho ¼, 96 folhas		
14	8.000	Unidade	Caderno de desenho espiral grande, folha branca, 48 fls., papel off set, 63 g/m ² , formato: 275 x 200 mm aproximadamente.		
15	100	Unidade	Livro ATA 100 folhas		
16	100	Unidade	Livro ATA 50 folhas		
17	50	Unidade	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - com 100 folhas, formato 160x220m, capa de papelão 0,705 grs		
18	1000	Bloco	Papel Canson (bloco de desenho técnico) A4 210x297mm 140g/m ² creme. Bloco c/ 20 folhas		
19	500	Pacote	Papel sulfite na cor amarela, padrão A4, tamanho 210 mm x 297 mm, 75g/m ² .Pacote com 500 folhas.		
20	500	Pacote	Papel sulfite na cor azul, padrão A4, tamanho 210 mm x 297 mm, 75g/m ² .Pacote com 500 folhas.		
21	100	unidade	Bobina de papel pardo, 200m x 80g/m ²		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

22	1.250	pacotes	Papel Sulfite na cor branco, padrão A4, tamanho 210 mm x 297 mm, 75g/m ² . pacotes de 500 folhas.		
23	500	Pacote	Papel sulfite na cor rosa padrão A4, tamanho 210 mm x 297 mm, 75g/m ² . Pacote com 500 folhas.		
24	500	Pacote	Papel sulfite na cor verde, padrão A4, tamanho 210 mm x 297 mm, 75g/m ² . Pacote com 500 folhas.		
25	1200	Pacote	Papel cartão fosco 210 gr, formato 48cmx66cm. Pct com 20 folhas. Sendo 150 da cor bege, 150 da cor marrom, 150 da cor preta, 150 da cor amarela, 150 da cor azul, 150 da cor branca, 150 da cor verde e 150 da cor vermelha.		
26	800	Pacote	Papel cartolina dupla face 120 gr, formato 48x66 cm. Pacote com 20 folhas. Sendo 100 da cor amarelo, 100 da cor laranja, 100 da cor marrom, 100 da cor preta, 100 da cor rosa, 100 da cor vermelho, 100 da cor azul, 100 da cor verde		
27	200	Pacote	Papel celofane, liso, transparente 85cmx1m. Pacote com 50 folhas		
28	550	Pacote	Cartolinas 150 gr., 50 x 66 cm g/m ² , umidade tolerável 4,5%, peso por resma: 17,5 kg, teórico. Pct. c/ 100 unid. Sendo 150 da cor azul, 100 da cor branca, 100 da cor rosa, 100 da cor verde e 100 da cor amarela		
29	880	Rolo	T.N.T. medindo 1,40 x 50 m gramatura 0.45. Sendo 80 da cor amarelo, 80 da cor azul claro, 80 da cor azul escuro, 80 da cor branca, 80 da cor laranja, 80 da cor verde escuro, 80 da cor verde claro, 80 da cor marrom, 80 da cor preto, 80 da cor rosa e 80 da cor vermelho		
30	1.250	Pacote	Placa de E.V.A. tamanho 45cm x 60cm x 2mm. Pct c/ 10 unid. Constar estampado na embalagem a marca do fabricante selo do INMETRO e carimbo de que o produto não é tóxico. Sendo 500 da cor amarelo, 300 da cor azul claro, 300 da cor azul escuro, 500 da cor branco, 400 da cor de pele, 400 da cor laranja, 300 da cor lilás, 500 da cor marrom, 500 da cor preta, 300 da cor rosa, 500 da cor verde e 500 da cor vermelho.		
31	2000	Caixa	Giz branco antialérgico para lousa – dimensão 81mmx10mm – 1ª linha. 30 cx com 1500 unidades		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

32	10.000	Caixa	Giz colorido antialérgico para lousa – dimensão 81mmx10mm – 1ª linha (07 cores). Cx com 50 unidades		
33	2000	Caixa	Giz de Cera grosso colorido, não tóxico, composição: cera e pigmentos, selo do INMETRO. Cx com 12 unidades.		
34	4800	Unidade	Guache, 250 ml, solúvel em água, não tóxico. Selo INMETRO, composição: pigmentos atóxicos, água, espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol. Sendo 800 uni da cor amarelo, 800uni da cor azul, 800 uni da cor branca, 800 uni da cor preta, 800 uni da cor verde, 800 uni da cor vermelho.		
35	7000	Caixa	Massa de modelar, atóxica, macia, que não esfarela, caixa com 12 rolos coloridos, com peso líquido de 180 gr., com selo do INMETRO e prazo de validade impressa na embalagem. Composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos.		
36	500	Unidade	Pincel chato de madeira com cerdas macias, virola de alumínio polido, nome do fabricante na extensão da madeira nº. 08.		
37	500	Unidade	Pincel chato de madeira com cerdas macias, virola de alumínio polido, nome do fabricante na extensão da madeira nº. 12.		
38	500	Unidade	Tinta para tecido 250 ml, sendo 100 na cor verde, 100 na cor amarelo, 100 na cor azul, 100 na cor branco e 100 na cor vermelho.		
39	5000	Unidade	Apontador c/depósito retangular, plástico rígido (resinas termoplásticas), lâmina em aço carbono, conforme norma EM 71 e selo do INMETRO.		
40	300	Unidade	ESTILETE - cabo em prolipopileno, lamina de aço carbono, medindo 18 mm		
41	200	Unidade	EXTRATOR DE GRAMPO - em aço niquelado, tipo espátula		
42	100	Unidade	Tesoura de picotar - uso profissional – 21 cm – com gravação e marca do fabricante na lâmina – 8 1/2".		
43	6000	Unidade	Tesoura escolar sem ponta, lâmina e aço inoxidável, cabo anatômico, medindo aproximadamente 13 cm.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

44	200	Caixa	Clips galvanizados para papéis, fabricado com arame de aço revestido, Ref-2/0. Cx com 500grs.		
45	150	Caixa	Clips galvanizados para papéis, fabricado com arame de aço revestido, Ref- 8/0.Cx com 500grs.		
46	500	Caixa	Grampo para grampeador de madeira tamanho 106/6.Cx com 5.000		
47	1500	Caixa	Grampos 26/6 galvanizado Cxs com 5000 unidades.		
48	100	Unidade	Grampeador pistola (grampeador de madeira) com corpo em aço, dotado de trava de segurança, que utilize grampo tamanho 106/6, com desprendimento rápido, com modo ajuste de perfuração.		
49	50	Unidade	Perfurador de papel 2 furos para 20 folhas		
50	50	Caixa	Envelope Saco natural 185mmx248mm caixa com 250 unidades		
51	200	Unidade	Bobina plástica lisa transparente p/ encapar livros ou cadernos 0,45m x 25 metros		
52	100	Rolos	Bobinas de papeis de presente, estampa a escolher, 60cmx100m.		
53	100	Unidade	Plástico adesivo transparente tipo contact, rolo de 45 cm x 25 metros.		
54	100	Pacotes	ARQUIVO MORTO - polipropileno, formato 350x130x250mm; tamanho ofício, cores diversas. Pacotes com 25 unidades		
55	200	Unidade	CALCULADORA DE MESA - com 12 dígitos, memória independente e porcentagem.		
56	10.000	Unidade	RÉGUA - de uso escolar/escritório; plástico; medindo 30 cm, com escala milimétrica, em baixo relevo; na cor transparente.		
57	50	Caixa	Envelope A4 saco natural 240mmx340mm caixa com 250		
58	30	Caixa	Envelope ofício 114x229mm branco sem RPC. Caixa com 100 unid.		
59	20	Caixa	ETIQUETAS AUTOADESIVAS - para impressoras jato de tinta e/ou laser, medindo 66x115 mm		
60	20	Caixa	ETIQUETAS AUTOADESIVAS - tamanho A4 , medindo 210x297mm, caixa com 100 folhas.		
61	20	Caixa	Etiquetas de uso manual inkjet+ laser 22x55mm.Cx c/12 folhas.		
62	25	Caixa	Etiquetas de uso manual inkjet+ laser 22x90mm.Cx c/12 folhas.		
63	25	Caixa	Etiquetas de uso manual inkjet+ laser 34x65mm.Cx c/12 folhas.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

64	100	Pacote	PASTA AZ - tamanho ofício, 35 cm x 28 cm x 8 cm, pacote com 4 unidades		
65	800	Unidade	Pasta Catálogo com 100 folhas plásticas grossas - tamanho ofício, com parafuso ou colchete.		
66	5000	Unidade	Pasta de papelão com elástico, cor azul, com abas e ilhoses, formato 340x230mm, cartão duplex plastificado.		
67	2000	Unidade	Pasta de plástico com elástico, cor azul, com abas e ilhoses, formato 340x230mm.		
68	200	Caixa	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO - tamanho ofício; 04 furos; com espessura mínima de 0,20 micras; transparente.com 300 folhas.		
69	600	Pacote	Fita adesiva dupla face, polipropileno, branca 12mmx30m. Pct com 8 unidades.		
70	2000	Unidades	Cola líquida branca, 500grs p/ papel, à base de PVA- selo do INMETRO		
71	500	Pacote	Fita adesiva transparente, 19mmx50m. Pct com 10 unidades.		
72	1000	Unidade	Fita Crepe Escolar, branco, 50mmx10m.		
73	800	Pacote	Fita de empacotamento, transparente 48mmx45m.Pct com 04 unidades.		
74	100	Unidade	SUPORTE PARA FITA ADESIVA - para rolos de fitas grandes, com larguras de 12 mm, 19 mm ou 25 mm, para uso em escritório, lamina de inox, base antiderrapante, lamina protegida para evitar acidentes, medindo 195x100x95mm.		
75	500	Caixa	COLA BASTÃO - para uso em papel, cartões, fotos; a base de água e glicerina, atóxica; secagem rápida; acondicionada em tubo bastão; pesando 21gr; na cor branca; em caixa com 6 unidades; com validade de 1 ano a partir da data de entrega		
76	8000	Unidade	Cola líquida com 90 gramas para papel, couro, madeira e tecido, lavável, não tóxica, selo do INMETRO.		
77	300	Unidade	Pistola de cola quente, grande, fabricada em material plástico, 40 W, bivolt, com selo INMETRO.		
78	200	Unidade	Barbante 08 fios, cone com 700 gramas – 520 metros		
79	560	Pacote	Papel dobradura, 48cmx60cm, Pct com 40 folhas. Sendo 80 da cor amarelo, 80 da cor azul escuro, 80 da cor branca, 80 da cor marrom, 80 da		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			cor preta, 80 da cor verde, 80 da cor vermelho.		
80	400	Unidade	Diário de Classe		
81	1250	Pacote	Papel crepon, pacotes com 10 (unidades) 48cmx2m. Sendo 250 da cor verde, 250 da cor azul, 250 da cor branco, 250 da cor marrom, 250 da cor preta.		
82	500	Unidade	Régua de madeira - 1 metro		
83	4000	Unidade	Caderno de caligrafia pequenas linhas, ¼, capa simples.		
84	100	Pacote	Papel almaço com pauta e margem. Pacote com 100 folhas.		
85	400	Pacote	Papel de seda, cores variadas, pacote com 100 folhas		
86	1000	Caixa	Percevejo. Caixa com 200 unidades.		
87	200	Caixa	Lápis de cor jumbo triangular. Com 12 unidades		
88	600	Caixa	Giz de cera jumbo. Com 12 unidades		
89	400	Unidade	Tela para pintura 20x20		
90	400	Unidade	Tela para pintura 30x20		
91	100	Unidade	Tesoura Multiuso 8 ½ (21cm)		
92	500	Unidade	Refil de cola quente grossa		
93	500	unidade	Refil de cola quente fina		
94	200	caixas	Pasta suspensa para arquivo, kraft, caixa com 50 unidades		
95	100	Unidade	Grampeadores 26/6 aproximadamente 13cm.		
96	400	Unidades	Novelos de lã 100g; Sendo 50 vermelho,50 verde,50 roxo,50 laranja,50 branco,50 preto,50 amarelo e 50 azul.		
97	400	Unidades	Novelos de linhas para crochê , sendo 50 vermelho,50 verde,50 roxo,50 laranja e 50 branco.		
98	300	Pacote	Palito de sorvete, ponta redonda, (KV 51010 Theoto ou similar). Pacote com 100 unidades.		
99	200	Pacote	Palitos para churrasco 3.5x250 mm. Pacote com 100 unidades.		
100	300	Pacote	Massa de Biscuit ou Porcelana fria, 400 gr, sendo 50 amarelo, 50 azul, 50 verde, 50 branco e 50 vermelho		
101	200	Pacote	Argila escolar clara. Pacote com 1 Kg.		
102	200	Unidades	Livro administrativo 100 folhas		
103	200	Unidades	Livro de ponto docente dimensões; 305x310mm modelo oficial 208 folhas.		
104	300	Unidades	Glitêr em frasco de 3,0 a 5,0 gramas. Sendo 50 frascos azul,50 frascos vermelho,50 frascos verde, 50 frascos dourado, 50 frascos amarelo e 50 frascos prata.		
105	300	Unidades	Grampo plástico para pastas, macho-fêmea medidas 24,5x34 cm.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

106	100	Unidades	Pen Drive 16 GB.		
107	100	Pacote	Papel laminado 45x59. Pacote com 20 folhas vermelho, dourado, prateado, verde, azul, rosa.		
108	50	Caixa	Tinta para carimbo e p/auto 40ml, Caixa com 3 unidades.		
109	300	Unidades	Apagadores de lousa feltro 2610		
110	200	Unidades	Apagadores p/ quadro branco OF/522AP.		
111	50	Pacote	Papel quadriculado. Pacote com 100 folhas.		
112	6.000	Caixa	Lápis de cor longo apontados: cores vivas, produto atóxico e não perecível, caixa com 12 cores sendo: amarelo, laranja, vermelho, rosa claro, carmim, azul cobalto, azul, verde, verde folha, marrom, preto e prata - certificado pelo INMETRO. Composição: pigmentos, aglutinantes, cargas inertes, ceras e madeira reflorestada, conforme Norma EM 71. Com o nome do fabricante estampado no cilindro sextavado		
113	3.750	pacotes	Papel Sulfite na cor branco, padrão A4, tamanho 210 mm x 297 mm, 75g/m ² . pacotes de 500 folhas.		
114	3.750	Pacote	Placa de E.V.A. tamanho 45cm x 60cm x 2mm. Pct c/ 10 unid. Constar estampado na embalagem a marca do fabricante selo do INMETRO e carimbo de que o produto não é tóxico. Sendo 500 da cor amarelo, 300 da cor azul claro, 300 da cor azul escuro, 500 da cor branco, 400 da cor de pele, 400 da cor laranja, 300 da cor lilás, 500 da cor marrom, 500 da cor preta, 300 da cor rosa, 500 da cor verde e 500 da cor vermelho.		
115	1.500	Caixa	Giz branco antialérgico para lousa – dimensão 81mmx10mm – 1ª linha. 30 cx com 1500 unidades		

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



Anexo V - Locais de Entrega

Pregão Presencial nº 47/2016_Registro de Preços

Secretaria de Educação – Av. Papa João XXIII, n.º 1175 – Bairro Campo Grande – (15) 3278-9710

Secretor de Compras – Rua Tenente Almeida, n.º 265 - centro – (15) 3278-9700



Anexo VI

Pregão Presencial n.º 47/2016

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

DETENTORA DA ATA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): Procuradores do Município

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pilar do Sul, de de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Empresa.....
Responsável.....
Detentora da Ata de Registro de Preços



Minuta da Ata de Registro de Preços nº/2015

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o município de **PILAR DO SUL**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** e a empresa, destinado ao Registro de Preços para o fornecimento de Material para Escritório e Material Escolar.

Pregão Presencial nº 47/2016
Processo(s) Administrativo(s): 2491/2016

Pela presente ata o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Janete Pedrina de Carvalho Paes, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 83188368 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 165.243.178-07, residente e domiciliada na Rua Pedro José Paes, 170 – Bairro Jardim Esperança - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, nº - Bairro, cidade – Estado de neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador do RG nº, CPF, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, é lavrado o presente Contrato (Ata de Registro de Preços), nos termos do **pregão presencial nº 47/2016**, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, conforme normas e condições a seguir descritas:

Cláusula 01 - Do Objeto

1.1 - A detentora da ata obriga-se a fornecer em regime de entrega parcelada, os itens abaixo discriminados, objeto do Pregão Presencial nº 47/2016, que foram adjudicados:

1.2 - Itens:

Cláusula 02 - Do Contrato (Ata de Registro de Preços)

2.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – A Ata de Registro de Preços poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditada para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

2.3 – A detentora da ata deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro de, no máximo 03 (três) dias, após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa e sanções prevista no edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

2.4 – A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

2.5 – Na hipótese do subitem anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

Cláusula 03 – Condições De Entrega do Objeto

3.1 - Os produtos licitados deverão ser entregues, diretamente nas unidades descritas no **anexo V, nas quantidades e horários** determinados pela Encarregada de Compras ou pela Coordenadora da Secretaria de Educação, funcionárias públicas municipais, no horário das 08h00min às 16h00min, **conforme a necessidade de cada Unidade**.

3.2 - Os produtos licitados serão solicitados através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de **07** (sete) dias após o recebimento da comunicação, devidamente rotulados conforme prescrito em legislação vigente.

3.3 - Fica a critério da Encarregada de Compras ou da Coordenadora da Secretaria de Educação solicitar conforme necessidade análises laboratoriais dos produtos fornecidos, sendo que as despesas correram por conta da detentora da Ata.

3.4 - As marcas apresentadas nas propostas do anexo IV deverão ser de primeira qualidade, e estarão sujeitas a teste de qualidade e avaliação técnica, por parte da Encarregada de Compras ou da Coordenadora da Secretaria de Educação, para uma posterior entrega dos produtos.

3.5 - Qualquer alteração na programação de entrega será previamente comunicada à detentora da Ata, pela Prefeitura.



3.6 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da Ata.

3.7 - A detentora da Ata se obriga a entregar os produtos com a qualidade; com as medidas, em embalagem adequada, conforme proposta apresentada, dentro da validade prevista em lei, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura.

3.8 - Qualquer alteração deverá ser comunicada a Encarregada de Compras ou à Coordenadora da Secretaria de Educação, funcionárias públicas municipais, através de ofício, para aprovação ou concordância da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

3.9 - As embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas, porém, sujeitas à aprovação.

3.10 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

3.11 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da detentora da Ata, autorizar a substituição do (s) produto (s) ou da (s) marca (s).

3.12 - O objeto deste certame será entregue e recebido provisoriamente para simultânea ou posterior confrontação com o edital, seus anexos e amostras, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua entrega.

3.13 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata, podendo o contrato(ata de registro de preços) ser cancelado(a), sem prejuízo das sanções previstas neste edital e contrato dele decorrente.

Cláusula 04 – Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetuado, pela Prefeitura, em até **20 (vinte) dias** após a entrega dos produtos e a apresentação do respectivo Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente do vencedor devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

4.1.1 - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

4.2 - Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

4.3 - Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial n.º 47/2016– Registro de Preços**, n.º do item, a quantidade e unidade, a especificação dos produtos, a marca, os preços unitários e o preço total, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

4.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à detentora da Ata, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

4.5 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

Cláusula 05 - Das Condições de Reajustes

5.1 – Não terá reajuste de preços os produtos objeto desta licitação, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

5.2 – Caso ocorra o mencionado no item anterior, o licitante vencedor deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega dos produtos.

Cláusula 06 – Das Multas e Sanções

6.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na entrega dos produtos solicitados.

6.1.3 – Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na substituição do(s) produto(s) que não estiverem de acordo com o exigido neste edital.

6.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia, pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

6.1.5– A incidência por dez dias nos itens 6.1.2 à 6.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

previstas neste edital, o Contrato (Ata de Registro de Preços) poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da ata de registro de preços.

6.2 – O Contrato (Ata de Registro de Preços) poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

6.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

6.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

6.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

6.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula 07 – Da Garantia

7.1 – A detentora da Ata é obrigada, mediante solicitação da Encarregada de Compras ou da Coordenadora da Secretaria de Educação desta Prefeitura, a substituir em até 24 (vinte e quatro) horas e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições deste edital.

7.2 – A detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

7.3 – Caso a detentora da Ata deixe de fornecer o objeto contratado, por qualquer motivo, fica a Prefeitura no direito de adquiri-lo de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da detentora da Ata, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

Cláusula 08 - Dos Recursos Financeiros

8.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

Cláusula 09 – Da Rescisão

9.1- A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Detentora da Ata, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato (Ata de Registro de Preços), ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

Cláusula 10 – Dos Direitos Da Administração Em Caso De Rescisão

10.1 - Em caso de rescisão, a Detentora da Ata reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

Cláusula 11 – Da Vinculação Ao Edital

11.1 - Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constantes do Processo: 2491/2016.

Cláusula 12 – Da Legislação Aplicável

12.1 - O presente Contrato (Ata de Registro) é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula 13 – Condições da Habilitação

13.1 - Fica a Detentora da Ata obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato (Ata de Registro de Preços), todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

Cláusula 14 – Da Fiscalização da Ata de Registro de Preços

14.1 - A Prefeitura designará a Encarregada de Compras e a Coordenadora da Secretaria de Educação para representá-la na qualidade de fiscalizadora do Contrato. As fiscalizadoras poderão designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Cláusula 15 – Do Valor Total da Ata

15.1 - É dado a presente Ata o valor de R\$ (.....) sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Preço R\$

Cláusula 16 - Do Foro

16.1 - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato (Ata de Registro).

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais

Pilar do Sul - SP, de de 2.016.

Janete Pedrina de Carvalho Paes
Prefeita Municipal
Contratante

Juarez Márcio Rodrigues
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

José Francisco de Almeida
Secr. de Finanças, Planejamento e
Patrimônio

Eloisa Renata Lacerda Carvalho
Secretária de Educação

Empresa
Resp. pela empresa
Detentora da Ata

Testemunhas:

1)

2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha aberto o **Pregão Presencial n.º 47/2016**– Registro de Preços para o fornecimento de Material para Escritório e Material Escolar, em regime de entrega parcelada.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **08h30min** do dia **18 de outubro de 2016**.

Informações:

- Pelo telefone: (15) 3278-9704 – Comissão de Licitações
- Pela internet: <http://www.pilardosul.sp.gov.br>.
- Por e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul - SP, 16 de setembro de 2016.

Edi Nelson Rodrigues dos Santos
Encarregado de Licitações